



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMERCIAL DARA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.918.912/0001-06, sediada à Rodovia dos Inconfidentes nº. 860 A, Bairro: Centro, Mariana/MG, CEP: 35.420-000 neste ato representado por Maria Marcilene Ambrosio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 120.334.716-24 e RG nº. MG 15.773.552 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 009/2013**, processo nº. 018/2013 enquadrado no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda do município de Lagoa Santa na manutenção e conservação dos prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 89.324,60 (Oitenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

EMPRESA: COMERCIAL DARA LTDA.-ME CNPJ: 04.918.912/0001-06						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	740	LT	ALCOOL ETILICO 92,8° (96° GL). A embalagem devera constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com 1000 ml.	MINALCOOL	R\$ 3,98	R\$ 2.945,20
02	510	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - 5 L.	INGLEZA	R\$ 37,90	R\$ 19.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

2

			composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amônios e não iônicos, alcanolamedas corante, perfume e água, incolor. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, se houver e validade mínima de 06 meses. Galão contendo 05 litros.			
03	570	GL	CLORO - GALAO 5 LITROS. Composição: Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo entre 4,95% a 4,99%, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação se houver e data de validade de no mínimo 6 meses. Apresentação em galão de 05 litros.	LIMPADUA	R\$ 9,75	R\$ 5.557,50
04	650	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS. Desinfetante com ação bactericida e germicida. Cloreto alquil, dimetil amônio 0,4%, nonilfenol, etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto, dispersão de copolímero etireno acrílico e água. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, se houver e validade mínima de 06 meses. Apresentação galão de 05 litros)	LUMI	R\$ 8,49	R\$ 5.518,50
05	720	GL	DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS. Dermatologicamente testado. Agente alcalino, solvente e detergente sintético, componente ativo linear, alquibenzeno sulfato de sódio; aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aromas variados, contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, se	YPÊ	R\$ 19,80	R\$ 14.256,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

3

			houver e validade mínima de 06 meses. Apresentação galão de 5 litros.			
06	820	PCT	ESPONJA DE ACO - 8 UNID. Material lã de aço carbono, formato retangular. Características adicionais: textura macia, degradável, 100% ecológico, bactericida. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Dimensões mínimas 15 x 15 cm. Peso mínimo 60gr. Pacote c/ 8 unidades.	BOMBRIL	R\$ 1,67	R\$ 1.369,40
07	1.450	UND	ESPONJA DUPLA FACE. Antibactericida. Esponja de limpeza geral, material espuma/fibra sintética, sendo uma face macia e a outra áspera, formato retangular medindo 110 x 74 x 23 mm)	BRILLUS (BETTANIN)	R\$ 0,89	R\$ 1.290,50
08	1.000	FR	LIMPADOR MULTI USO - 500 ML. Dermatologicamente Testado. Composição: Tenso ativo aniônico alcalinizaste, álcool etílico, sequestrante, conservantes, fragrância e água. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, se houver e validade mínima de 06 meses. Frasco contendo 500 ml)	INGLEZA	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
09	530	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. M. Luva para segurança - confeccionada em borracha (vinil); para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos; reutilizável, descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio	MUCAMBO	R\$ 5,49	R\$ 2.909,70
10	1.000	UND	PANO DE CHAO - 90 X 70 CM. Pano de limpeza, composto de 100% algodão cru, medindo mínima (90x70) cm, duplo. Características adicionais: absorvente, lavável e durável.	TEGAP	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

4

11	790	UND	PAPEL HIGIENICO – 800M. Papel na cor branca, de boa qualidade, neutro, sem picote, folha única, com fibras 100% naturais e alvura superior a 80%. Rolo com 800 metros.	FAPEL	R\$ 7,89	R\$ 6.233,10
12	880	PCT	PAPEL HIGIENICO - PCT C/ 4 ROLOS. primeira qualidade; folha simples, 100% fibras naturais; acabamento picotado, gofrado; na cor branca, alta alvura, nas fragrâncias neutro, lavanda ou jasmim, medindo 10 cm de largura. Rolo com 30 metros. Pcte c/ 04 unidades. Testado Dermatologicamente.	PERSONAL	R\$ 2,49	R\$ 2.191,20
13	850	PCT	PAPEL TOALHA NATURAL. Papel interfolhado de 02 dobras. Fibras 100% naturais, cor clara; de boa qualidade. Tamanho 20 x 21 cm. Pacote com 1000 (mil) folhas)	FAPEL	R\$ 6,89	R\$ 5.856,50
14	90	UND	RODO DE ALUMINIO 60 CM - BORRACHA DUPLA. Rodo com base de alumínio com borracha dupla, medindo no mínimo 60 cm; cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.	DISTAK	R\$ 23,10	R\$ 2.079,00
15	730	PCT	SABAO EM PO. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizaste, sequestrante carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentônica sódicacorante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoatico biodegradável. Com Amaciante. Embalagem contendo 1 kg)	TIXAN (YPÊ)	R\$ 4,96	R\$ 3.620,80
16	650	FR	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO - ERVA DOCE (LITRO). Composição: metilisotiazolinona, EDTA, ácido cítrico, cloreto de	OFF	R\$ 9,39	R\$ 6.103,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

5

			sódio; base perolizada, cocamida DEA, lauril eter sulfato de sódio, fragrância e água deionizada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, o número de lote e a validade, sendo esta no mínimo de 06 meses a contar da data de recebimento das mercadorias. Frasco contendo 01 litro)			
19	310	UND	VASSOURA PIACAVA - 22 CM Vassoura com cabo e base em madeira. Base de piaçava com no mínimo 06 fileiras de cerdas, de boa qualidade. Medidas mínimas: base mínima 16 cm e cabo de madeira aparelhado 1,20m. Vassoura nº 5. No produto deverá constar obrigatoriamente a marca e o número da vassoura.	DISTAK	R\$ 9,80	R\$ 3.038,00
20	30	FD	PAPEL TOALHA BRANCO. Papel interfolhado; toalhas de papel com fibras 100% naturais, de boa qualidade, na cor branca. Tamanho: 20 x 21 cm. Pacote contendo 1000 (mil) folhas)	FAPEL	R\$ 6,89	R\$ 206,70
VALOR TOTAL R\$ 89.324,60 (Oitenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos.)						

2.1. A forma de pagamento se dará dentro das normas estabelecidas pelo município em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do fornecedor. Os pagamentos serão efetuados pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA" após apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município:

Dotação	Ficha
02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00	79
02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.30.00	329
02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00	532
02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00	564
02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00	605



02.22.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00	711
02.22.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00	725

CLAUSULA QUARTA: LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas serão realizadas no Almojarifado, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479.

CLAUSULA QUINTA: FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constante neste termo;

5.2. No ato do recebimento das mercadorias pelo Almojarifado será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

5.3. De forma alguma o Almojarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias;

5.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

5.4.1. Para os itens Cera Líquida, Cloro, Desinfetante e Detergente, os produtos deverão estar acondicionados em vasilhames de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura;

5.5. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

5.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

5.7. Os itens deverão obedecer o prazo de validade mínima a contar da data de recebimento da mercadoria pelo Almojarifado, conforme constar nas especificações, quando houver.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.



CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS

7.1. A vigência deste contrato será de (90) noventa dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os Gestores de Contratos de cada secretaria solicitante serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O Almoxarifado **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto no item 4 deste termo;

9.3. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

9.4. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável sob pena de multa e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo;

9.5. Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal acompanhada da **cópia** da respectiva ordem de compra.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São responsabilidades da contratante:

10.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;

10.2. Acompanhar a entrega dos produtos;

10.3. Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo Almoxarifado;

11.2. Todos os materiais deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO e/ou registro na ANVISA, quando houver;

11.3. Poderá ser solicitado antes da assinatura do contrato, a critério da Administração Pública, junto à(s) empresa(s) vencedora(s), amostras de itens ganhadores, para análise e aprovação por servidores públicos, onde o material será avaliado baseado nas especificações;

11.4. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente;

11.5. O não cumprimento do estabelecido neste termo acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis;

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

12.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo nº. 018/2013, na modalidade Dispensa de Licitação 009/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Salvo expresso consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 19 de fevereiro de 2013.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

COMERCIAL DARA LTDA ME
MARIA MARCILENE AMBROSIO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 000.000.000-00

CPF: